Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.161, DE 18 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a dispensa de pagamento de preços públicos, conforme especifica, em virtude das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Administração Municipal de Aguaí".

O PREFEITO MUNICIPAL de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; **Considerando** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; **Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo; Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e deu providências complementares; editando, posteriormente, novos Decretos, estendendo a medida de quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.144, de 21 de abril de 2020, que "Prorroga, no Município, a quarentena e o estado de calamidade pública reconhecidos por meio dos Decretos nºs 4121/2020 e 4131/2020"; Considerando, destarte, os Decretos Municipais nºs 4.121/2020 e 4.131/2020;

Considerando ainda , o Decreto Municipal nº 4.147, DE 24 DE ABRIL DE 2020, que "Dispõe sobre a dispensa de pagamento de preço público, conforme especifica, em virtude das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Administração Municipal de Aguaí", assim como o DECRETO Nº 4158, DE 09 DE MAIO DE 2020, que "PRORROGA, NO MUNICÍPIO, E CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 64.967/2020, A QUARENTENA E O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDOS POR MEIO DOS DECRETOS NºS 4121/2020, 4131/2020 E 4144/2020",

estendendo, até 31 de maio de 2020, a vigência da medida de quarentena e do estado de calamidade pública no Município de Aguaí,

D E C R E T A;

Art. 1º. As permissionárias, regularmente cadastradas na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tributação, que operam no Centro Comercial Rodoviário, Feira Gastronômica, evento "Forró" e expositores não-alimentícios da Feira Livre, ficam dispensados do pagamento do preço público referente à competência Maio/2020 – com vencimento em Junho/2020, face a não ocupação da área, decorrente de medidas de isolamento para contenção do novo Coronavirus (COVID-19).

§ 1º. A restituição de qualquer importância relativa aos períodos estabelecidos no *caput*, recolhida a esse título, deverá ser requisitada pelo interessado na Secretaria Municipal da Fazenda, setor de Tributação, através do endereço de e-mail tributacao@aguai.sp.gov.br , em até 20 dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 2º. No e-mail direcionado à tributacao@aguai.sp.gov.br devem constar, de forma legível, cópia digitalizada dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de pagamento, dados bancários de conta corrente ou poupança, em nome do contribuinte.

§ 3º. Fica autorizado o cancelamento do lançamento tributário de todo contribuinte cujo tributo se enquadrar no art. 1 º deste Decreto.

Art. 2º. Os efeitos do Decreto Municipal nº 4.147, de 24 de abril de 2020, ficam também aplicados ao evento denominado "Forró", que acontece no espaço "Ceasinha", no Parque Interlagos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Maio de 2020, 130º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezoito Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete